



# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

Estado do Paraná

CGC. 76.290.691/0001-77

Edifício Odoval dos Santos

LEI Nº 341/2003

**Súmula:** Autoriza o Município a celebrar convênio com o IESD-PR, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o IESD-PR - Instituto de Estudos Sociais e Desenvolvimento Educacional, para aplicação do **Curso Normal Superior** aos professores e profissionais da área da educação existentes na estrutura educacional do município, concedendo ajuda financeira de 50 % (cinquenta por cento), sobre os valores das matrículas e mensalidades, como incentivo para a qualificação dos mesmos, na área do ensino fundamental.

§ 1º - O objetivo do presente convênio é o aperfeiçoamento do magistério municipal, adequando-o a nova ordem educacional implantada em todo País.

§ 2º - Os professores e profissionais da área da educação interessados deverão solicitar suas matrículas junto ao departamento de educação, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

**Art. 2º -** O referido curso a ser desenvolvido pela instituição acima descrita, será de 27 (vinte e sete) meses, custando ao professor interessado e apto a participar, os seguintes valores: matrícula R\$ 100,00 (Cem reais) e, 27 (vinte e sete) parcelas de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco) reais, com uma carga horária de 2.910 horas, assim distribuídas: 837 H/A – atividades presenciais; 400 H/A – estágio supervisionado; 400 H/A – práticas pedagógicas; 1.073 H/A – estudo individual; e, 200 H/A – elaboração do memorial do estágio e práticas pedagógicas, junto à escola municipal Cícero Bittencourt Rodrigues, localizada na Rua Duque de Caxias, s/n, nesta cidade.

§ 1º - Os certificados serão emitidos pela VIZIVALE – FACULDADE VIZINHANÇA VALE DO IGUAÇU – Estabelecimento de Ensino Superior, com sede a rua Pedro Álvares Cabral, 95 na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, conforme cópia do Aditivo nº 1 de Convênio firmado entre a mesma, UNDIME-PR E IESDE.

**Art. 3º -** Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para criação de dotação específica para o atendimento das despesas decorrentes do art. 1.º desta lei, a saber:

07.01 - Divisão de Educação

12.128.00022-082 – Formação de Professores

1651 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –PJ.....R\$ 45.000,00

Total .....R\$ 45.000,00



# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

Estado do Paraná

CGC. 76.290.691/0001-77

Edifício Odoval dos Santos

**Art. 4º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, é oferecida a anulação parcial ou total de dotação orçamentária autorizada em lei, com amparo no item III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

## 02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.00241-016 – Aquisição de Veículo Oficial

0160	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 3.900,00
------	--	--------------

## 03.02 – Divisão de Pessoal

11.332.00272-010 – Indenizações Trabalhistas

0450	3190.91.00 – Sentenças Judiciais.....	R\$ 11.100,00
------	---------------------------------------	---------------

## 07.08 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.00061-011 – Construção de Centros Esportivos e Lazer

2130	4490.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
------	---------------------------------------	--------------

27.813.00061-012 – Construção de Centros Esportivos e Lazer

2280	4490.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
------	---------------------------------------	--------------

## 08.01 – Divisão de Saúde e Saneamento

10.302.00082-054 – Manutenção da Divisão de Saúde e Saneamento

2700	31.90.11.04 – Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
------	--	---------------

## 09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.00112-073 – Manutenção do C A C A

3110	3190.11.04 – Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
------	---	---------------

---

Total .....R\$ 45.000,00

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a partir de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de junho 2003.

**Adalgisa Denise de Almeida Gouveia**  
Prefeita Municipal